

DIRECÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo Nº 18/2004 de 20 de Janeiro

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo do Livramento, é celebrado o presente acordo de cooperação- apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo do Livramento

1. Proceder ao transporte de alunos beneficiárias do Rendimento Social de Inserção - R.S.I entre a escola e a residência dos mesmos.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 1.800€ destinado a compartilhar os custos com o transporte acima referido.

25 de Novembro de 2003. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, Nélcio Martins Lourenço. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo do Livramento, João Carlos Cordeiro da Ponte.